



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 685/2009

*Autoriza o Município a
contratar operários em regime
emergencial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Município de Turuçu autorizado a contratar
emergencialmente, pelo prazo de até 6 meses, com possibilidade de
prorrogação máxima por igual período, 12 operários para atender as urgentes
necessidades de recuperação dos estragos resultantes da intensa precipitação
pluviométrica que se abateu sobre áreas urbana e rurais.

Artigo 2 - A jornada de trabalho e a remuneração dos contratados serão
as mesmas atinentes aos profissionais do quadro efetivo do Município.

Artigo 3 - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas
através de dotação própria.

Artigo 4 - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 10 de fevereiro de 2009.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração e Planejamento